

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS (CME/MANAUS), signatário do presente edital, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias n. 002/2023-GP/CME/MANAUS, n. 005/2023-GP/CME/MANAUS, n. 001/2024-GP/CME/MANAUS, n. 004/2024-GP/CME/MANAUS e n. 002/2025-GP/CME/MANAUS torna público que será realizada Audiência Pública visando a revisão e atualização da Resolução n. 011/CME/2016 que institui procedimentos e orientações para a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública, promovida pelo Conselho Municipal de Educação de Manaus (CME/MAO), será regida nos termos definidos neste regulamento em sintonia com o edital, cabendo ao Presidente da audiência a condução dos trabalhos e dos debates.

Art. 2º. São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

- I – designar um ou mais secretários para auxiliar nos trabalhos;
- II – apresentar os objetivos e normas de funcionamento da Audiência Pública;
- III – mediar os trabalhos da Mesa Diretora relativos às contribuições e sugestões dos participantes;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – autorizar intervenções orais.

Art. 3º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira), das 8h às 12h, no auditório da Faculdade UNINORTE (Unidade 22), situada na Av. Djalma Batista, Nº 377, bairro: Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Art. 4º. A Audiência Pública será aberta a toda sociedade civil, órgãos públicos responsáveis das questões a serem debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados, bem como todo e qualquer cidadão interessado no assunto objeto da discussão.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Audiência Pública terá como objetivos:

- I – promover o debate público sobre a oferta da Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manaus, observando o direito à educação da pessoa com deficiência;
- II – possibilitar a participação popular na audiência referente ao documento norteador para o atendimento da Educação Especial, na perspectiva de uma educação inclusiva, no âmbito no Sistema Municipal de Ensino de Manaus;
- III – colher contribuições junto à sociedade para subsidiar o Conselho Pleno do CME/MAO, visando ao aperfeiçoamento da Resolução n. 011/CME/2016, consideradas as alterações legislativas mais recentes.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A Audiência Pública será aberta à participação de todos os interessados.

Parágrafo único. Os interessados deverão inscrever-se por meio do preenchimento do formulário disponível na página <https://www.manaus.am.gov.br/semec/cme/>

Art. 7º. São direitos dos participantes:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas em instrumento regulatório específico;
- II – contribuir com as questões apresentadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 8º. São deveres dos participantes:

- I – respeitar o tempo estabelecido de até 3 (três) minutos para intervenção e a ordem de inscrição;

II – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

III – cumprir as normas definidas ou que vierem a ser definidas pelo Presidente da Mesa Diretora para participação nos debates;

IV – solicitar ao Presidente da Mesa Diretora as questões de ordem.

Art. 9º. Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública, bem como as instituições que foram contatadas por meio de ofício do CME/MAO e, ainda não apresentaram contribuições poderão encaminhá-las, via e-mail conselhomunicipal.educacao@semec.manaus.am.gov.br até o dia 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. Mesmo não sendo apresentadas propostas no decorrer da Audiência Pública, os interessados ou instituições poderão encaminhar suas contribuições no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até o dia 29 de maio de 2025.

Art. 10. A manifestação durante a Audiência Pública está sujeita à inscrição por meio de link, que será disponibilizado no dia da realização da audiência pública.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a sequência de participação dos debatedores.

§ 2º Na hipótese de haver, no local, pessoas físicas ou jurídicas não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao Presidente da Audiência Pública permitir ou não sua manifestação.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – formação da Mesa de Abertura e da Mesa Diretora;
- II – apresentação dos objetivos e normas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III – apresentação da Minuta de Resolução com leitura pontual em relação às alterações realizadas;
- IV – debates orais;
- V – encerramento dos trabalhos com a leitura dos encaminhamentos que constarão na Ata Final a ser publicada no sítio <https://www.manaus.am.gov.br/semec/cme/>.

Art. 12. A Audiência Pública terá seus trabalhos iniciados com a composição da Mesa Diretora.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente da Audiência Pública, Presidente do CME/MAO e demais representatividades.

§ 2º O Presidente da Audiência Pública poderá, a seu exclusivo critério, convidar a tomar assento à mesa, técnicos e consultores, conforme a necessidade dos trabalhos.

§ 3º Os secretários serão designados pelo Presidente da Audiência Pública, por ocasião da composição da Mesa Diretora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Presidente da Audiência Pública providenciará o registro da audiência em Ata, que será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa, sendo ela anexada à lista de presença dos participantes.

Parágrafo único. A Ata da Audiência Pública será divulgada pelo CME/MAO no sítio <https://www.manaus.am.gov.br/semec/cme/>.

Art. 14. As contribuições, propostas ou sugestões colhidas durante a Audiência Pública terão caráter meramente consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar o processo decisório do Órgão Colegiado na aprovação da Minuta de Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública durante sua realização.

Manaus, 08 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus